



GOVERNO MUNICIPAL DE CARNAUBAL  
www.carnaubal.ce.gov.br

## **Lei Municipal Nº 266/2017.**

**Dispõe sobre a alteração do ANEXO III - DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA COMPLEMENTAR – QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS ESPECIAIS DA EDUCAÇÃO (artigo 35) da Lei Municipal Nº. 198/2014, de 30 de JULHO de 2014, que dispõe sobre organização da Administração Pública do Município de CARNAUBAL que define a Estrutura Administrativa Organizacional e o quadro de Cargos e Funções de Confiança de provimento em comissão, e adota outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Carnaubal, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Quadro do **ANEXO III – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS ESPECIAIS DA EDUCAÇÃO**, (artigo 35) da Lei Municipal 198/2014, que dispõe sobre organização da Administração Pública do Município de CARNAUBAL, que define a Estrutura Administrativa Organizacional e o quadro de Cargos Comissionados Especiais da Educação, passando a vigorar em conformidade com a alteração do referido anexo, parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias específicas, podendo ser suplementadas na forma da Lei Federal 4320/64.

**Art. 3º** - Essa lei produzirá efeitos a partir de 1º de março de 2017.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, com vigência dos seus efeitos gerais, para todos os fins de direito, ficando igualmente convalidados, todos os atos praticados em conformidade com os seus termos.



**GOVERNO MUNICIPAL DE CARNAUBAL**  
[www.carnaubal.ce.gov.br](http://www.carnaubal.ce.gov.br)

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL, ESTADO DO CEARÁ,  
AOS 05 DE ABRIL DE 2017.**

**ANTONIO ADEMIR BARROSO MARTINS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO III**



**GOVERNO MUNICIPAL DE CARNAUBAL**  
[www.carnaubal.ce.gov.br](http://www.carnaubal.ce.gov.br)

Unidade Administrativa	Função/Cargo	Quant. Vagas	Simbologia	Remuneração		
				Vencimento	Gratificação	Total
Coordenação de Agente Educacional	Agente Educacional	20	AGED	R\$ 937,00	R\$ 500,00	R\$ 1.437,00
Coordenação Pedagógica	Coordenador Pedagógico	35	COOPED	R\$ 937,00	R\$ 600,00	R\$ 1.537,00
Diretoria Geral Pedagógica	Diretor Geral	20	DIRGE	R\$ 937,00	R\$ 700,00	R\$ 1.637,00
Superintendência Pedagógica Educacional	Superintendente Educacional	20	SUPED	R\$ 937,00	R\$ 800,00	R\$ 1.737,00